

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 170/2017 ANO VIII Divulgação: quarta-feira, 13 de setembro de 2017 Publicação: quinta-feira, 14 de setembro de 2017
Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Presidente Juiz Cel PM James Ferreira Santos Vice-Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM - CNPJ nº 19.201.128/0001-41

Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses

Valor anual estimado do contrato: R\$ R\$ 133.824,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339037", item de despesa "02", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 03/09/2017 a 02/09/2018

Assinatura: Belo Horizonte, 29 de agosto de 2017

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O Pregão Presencial nº 04/2017, de que trata este Procedimento Licitatório nº 04/2017, objetivou a aquisição de kit de equipamentos de gravação audiovisual, incluindo 02 (duas) câmeras fotográficas filmadoras, 02 (duas) lentes objetivas, 04 (quatro) unidades de mídia de gravação digital, 02 (dois) tripés para serem utilizados na produção do acervo histórico da Justiça Militar Estadual de Minas Gerais, 01 (um) apresentador sem fio, com apontador laser e botões para avanço e retrocesso de slides, 02 (dois) kits, cada um contendo 1 (um) microfone de mão sem fio, 01 (um) microfone de cabeça (headset), 01 (um) transmissor tipo "bodypack" sem fio e 01 (um) receptor sem fio de dois canais; 01 (um) kit contendo 02 (dois) microfones de lapela sem fio, 01 (um) receptor e 02 (dois) transmissores tipo "bodypack" e 01 (um) Totem interativo com tecnologia de toque tipo "resistivo", orientação da tela paisagem, tamanho da tela de 18 a 22 polegadas 16:9, com estrutura em aço carbono ou alumínio, painel angulado, com sistema baseado em tecnologia PC Core i5, 8g, 128 Gb SSD ou superior, Sistema Operacional devidamente licenciado, bivolt, de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO** o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizado pelo Pregoeiro, na forma seguinte:

VENCEDOR:

Lote n. 01

Deserto

Lote n. 02

Deserto

Lote n. 03

Dream Comércio de Instrumentos Musicais Ltda – EPP, no valor global de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)

Lote n. 04

Dream Comércio de Instrumentos Musicais Ltda – EPP, no valor global de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Lote n. 05

18 Gigas Comércio de Equipamentos Eireli – EPP, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Deferindo:

- suspensão do gozo de 15 (quinze) dias de férias anuais do Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, referentes ao 2º semestre de 2017, previsto para o período de 01/11/2017 a 30/11/2017, por necessidade do serviço.

Deferindo gozo de férias-prêmio, nos termos da Portaria n. 966/2017 deste Tribunal, requerido pelas servidoras:

- **Maria Elisa Ricketti**, JME 0182-1, **15 (quinze) dias de férias-prêmio**, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 27/09/2017;

- **Áurea Maria Alves Araújo**, JME 0190-2, **15 (quinze) dias de férias-prêmio**, referentes ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 06/10/2017.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora **Helenice Gomes Ladeira**, JME 0149-0, 04 (quatro) dias, a partir de 01/09/2017, nos termos da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001314-63.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Sd PM Wesley Cassiano Moreira

Defensora Pública: Leticia Barra Vieira (MADEP 0234)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento à apelação, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS – **PJe (Caráter informativo)**

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000030-38.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

Apelado: Rafael Geraldo Castro de Souza

Advogado(a/s): Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091153) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para reformar parcialmente a sentença de primeiro grau, em sua segunda parte, mantendo incólume o ato administrativo punitivo relativo à SAD de Portaria n. 114.886/13-SAD/35º BPM, validando a suspensão de 04 (quatro) dias aplicada, com o decréscimo de 25 (vinte e cinco) pontos na ficha de conceito do apelado, como incurso no art. 13, inciso XII, do CEDM.

Ficam invertidos os ônus da sucumbência e condenado o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), devendo, contudo, o pagamento ficar suspenso, por ter-lhe sido concedida a justiça gratuita, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Fica ainda determinado o envio de ofício à DRH comunicando o teor da presente decisão, para que possa adotar as providências julgadas cabíveis no registro da sanção validada.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000024-31.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

Apelada: Viviane Almeida Gonçalves

Advogado(a/s): Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial ao recurso, reformando parcialmente a sentença de primeiro grau, e validando o ato punitivo decorrente da Comunicação Disciplinar n. 175/2008, que deve permanecer nos assentamentos da apelada.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO – PJe (Caráter informativo)

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000045-07.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

Apelado: Dorivan Henrique dos Santos

Advogado(a/s): Evaldo Melgaço de Oliveira (OAB/MG 149547) e outros

Thalita Dias do Amaral (OAB/MG 149336) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em reexame necessário, reformar a sentença *primeva* para julgar improcedentes os pedidos iniciais, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, contudo, suspendendo a sua exigibilidade, considerando a concessão da gratuidade de justiça a ele concedida.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

45745MG => 5; 69315MG => 5; 77819MG => 5; 96347MG => 8; 106073MG => 5; 106114MG => 2, 5; 109069MG => 7; 112330MG => 1; 121096MG => 6; 131696RJ => 7; 137899MG => 7; 145316MG => 8; 152443MG => 3; 152922MG => 3; 156085MG => 4, 5; 157818MG => 5; 164328MG => 8; 168359MG => 8; 168634MG => 7; 171720MG => 7; 172793MG => 5;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000470-85.2015.9.13.0001

Réu: Joaquim Fernando de Oliveira, Marcelo dos Reis Silva, Lucas Andrade Reis => Designada a data de 20 de novembro de 2017, às 15:30 horas, para a realização da audiência de interrogatório. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

2 - 0000732-98.2016.9.13.0001

Réu: Danilo Daniel Deividson Borges => A Audiência de Inquirição de Testemunhas militares arroladas pela defesa anteriormente designada para o dia 11/10/2017 foi CANCELADA e ANTECIPADA para o dia 10 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 14:30 HORAS. Adv.: Carlos Galvao Neto.

3 - 0000968-16.2017.9.13.0001

Réu: Alexandre Lopes do Nascimento => Deferido o requerimento constante no primeiro parágrafo das fls. 110v e 111, e determinada a retificação da guia de execução constante de fls. 02 e 02v, devendo ser suprimido o item "5" da mesma. Indeferido o requerimento de fls. 104 a 108, consistente no reconhecimento da prescrição intercorrente. Indeferido o requerimento constante no último parágrafo das fls. 110v e 111, devendo o sentenciado cumprir exatamente as condições impostas na nova guia de execução, desobrigado de permanecer em sua residência durante o período em que deveria estar trabalhando, enquanto estiver no gozo de férias. Adv.: Nivaldo Antonio Belo Junior, Raphael Novaki Vilela dos Reis.

4 - 0001073-90.2017.9.13.0001

Flagranteado: Danilo Moreira => Designada a data de 23/10/2017, às 13:00 horas, para a realização de audiência de transação penal. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000445-32.2016.9.13.0003

Réu: Juliano Rodrigues Horta, Kruismaa Sibastiao Silva => Carta Precatória distribuída na Comarca de Pratápolis/MG recebeu o nº 0024143-88-2017.8.13.0529 tendo sido designada audiência para o dia 28/09/2017, às 13:45 horas. Adv.: Augusto Alves Caldeira, Carlos Galvao Neto, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz, Thiago Francisco Lima.

6 - 0000858-11.2017.9.13.0003

Réu: Johnathan Junior Vitor da Silva => Vista à Defesa para quesitos à Carta Precatória no prazo de 10 dias. Adv.: Regina Lucia s Safe z Pereira.

7 - 0001638-19.2015.9.13.0003

Réu: Gideon Santos Rocha => Reaberta vista à Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM (conforme substabelecimento de folha 194 dos autos), caso sejam arroladas testemunhas que não residam na comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição da carta precatória. Adv.: Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Elisana Silva Pires Barbosa, Mayra Thais Andrade Ribeiro, Moacyr Fialho Aguiar, Raissa Mara Silva Andrade.

8 - 0001750-85.2015.9.13.0003

Réu: Cleomar Jose de Oliveira => Designado o dia 25 de setembro de 2017, às 15horas para audiência de inquirição da testemunha de defesa remanescente, Lucas Ferreira Costa. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha.